



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 3.484 DE 29 DE JUNHO DE 2015.
Republicação

(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Portarias nºs 2.550/2016 e 7.421/2019)

Institui a Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho constituem fundamentos do Estado Democrático de Direito, consoante o disposto no art. 1º, incs. III e IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever de proteção integral e prioritária à criança e ao adolescente, previsto no art. 227, *caput* e §3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário da Convenção nº 138 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que versa sobre a idade mínima para o trabalho;

CONSIDERANDO os termos da Convenção nº 182 sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho e ratificada pelo Brasil, por força do Decreto nº 3.597/2000;

CONSIDERANDO a instituição do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, pela Resolução CSJT nº 96/2012, e do Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho, pelo Ato CSJT nº 419/2013;

CONSIDERANDO que fortalecer a defesa dos direitos de cidadania concretiza um dos objetivos do Plano Estratégico do TRT da 4ª Região para o período 2015-2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com o objetivo de estudar e elaborar propostas para firmar parcerias e projetos que visem à concretização da dignidade da pessoa humana, especialmente nas relações de trabalho e na proteção da infância e da adolescência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 2º A Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente será composta por oito membros (nominados no Anexo Único desta Portaria):

I – os dois magistrados (um de 1º grau e um de 2º grau) Gestores Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho;

II – os dois magistrados (um de 1º grau e um de 2º grau) Gestores Regionais do Programa Trabalho Seguro;

III – um Desembargador do Trabalho;

IV – um Juiz do Trabalho, preferencialmente integrante da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente;

V – um Juiz do Trabalho que, preferencialmente, participe do Programa Nacional Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC);

VI – um Juiz do Trabalho que, preferencialmente, atue na 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, especializada em Acidentes do Trabalho.

Parágrafo único. Também poderá compor a Comissão o Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro. [\(incluído pela Portaria nº 2.550/2016\)](#)

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo magistrado mais antigo que a compuser e contará com o apoio da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, conforme a previsão do inc. IX do art. 2º da Portaria nº 2.404/2014, da Presidência deste Regional.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria nº 5.328/2011, que instituiu o Núcleo Regional do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO ÚNICO

(Alterado pela Portaria nº 7.421/2019)

- Des. BRÍGIDA JOAQUINA CHARÃO BARCELOS, Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho;
- Des. ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ, Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro;
- Des. REJANE SOUZA PEDRA, Desembargadora do Trabalho;
- Juíza ANA ILCA HÄRTER SAALFELD, Gestora Regional do Programa Trabalho Seguro;
- Juíza BÁRBARA FAGUNDES, Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho;
- Juiz RUI FERREIRA DOS SANTOS, Titular de Vara do Trabalho;
- Juiz MÁRCIO LIMA DO AMARAL, Titular de Vara do Trabalho.